SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 07 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0519

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO 015/2011

Declaramos com base no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, que o Processo Licitatório nº 015/2011-P, Modalidade PREGÃO, FRACASSOU devido o menor lance ofertado entre as empresas participantes do certame, ter ficado superior a cotação de preço. Sendo a empresa informada sobre estes valores médios encontrados pela prefeitura municipal, no qual esta não manifestou interesse na aceitação dos mesmos.
AFONSO BEZERRA-RN, 31 de Outubro de 2011.

FRANQUICILENE MARIA DA SILVA
Pregoeiro

RATIFICAÇÃO

Ratifico o presente ato que declarou fracassado o processo licitatório nº 0015/2011-P

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
João Batista Monteiro de Aquino
Código Identificador:E446B0FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 002/2011

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Angicos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Tomada de Preço nº 002/2011, a empresa SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.887.440/0001-66 ganhadora com o valor global R$ 364.232,38 (Trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos). Para execução total dos serviços de Urbanização do Açude José Teodoro no regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, conforme especificações de sua proposta de preços.

Angicos - RN, em 04 de Novembro de 2011.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Alex Nicácio de Souza
Código Identificador:0628E7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2011, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor DAMÁSIO PEREIRA JUNIOR, ocupante do Cargo de motorista, matrícula nº 649, ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 07 de novembro de 2011, com o objetivo de transportar popular para consulta médica em Natal/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:5D1AA7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193/2011, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 107, de 03/01/2005.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor DAMÁSIO PEREIRA JUNIOR, ocupante do Cargo de motorista, matrícula nº 649, ½ (meia) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 09 de novembro de 2011, com o objetivo de transportar popular para consulta médica em Almino Afonso/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA SILVA PESSOA
Secretária Municipal de Administração

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:55FF8D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 835/2011 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII e o Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GENILSON PEREIRA GURGEL**, para exercer o cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-I, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - O Servidor, de matricula nº. 1405, enquanto no Cargo de Secretário, optará pelos vencimentos do Cargo de Bioquímico, que já exercia antes na Secretaria Municipal de Saúde, abdicando dos vencimentos do Cargo Comissionado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal

ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
PORTARIA 0089/2010

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:925915C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 044/2011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o Resultado do Pregão Presencial 044/2011, referente à Contratação dos serviços de pessoa física ou jurídica, que disponha de veículos com equipamentos de limpa fossa para esgotar fossas sépticas dos prédios públicos e domicílios do município de Apodi, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Apodi-RN. Que teve como vencedora a empresa: LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA – ME (ESGOTECH APODI) CNPJ 70.312.731/0001-58, com o valor global de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais) referente ao item de N.º 01.

Apodi/RN, 04 de novembro de 2011.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:07988C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - MOTORISTA

CONVOCAÇÃO – MOTORISTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ, convoca para tomar posse do Cargo de **MOTORISTA** as pessoas abaixo relacionadas:

Ordem	Inscrição	Nome	Data de Nascimento
007	147	Plenilson Domingos dos Santos	25/09/1979

Os senhores acima citados deverão comparecer na Sede desta Prefeitura, munido dos documentos: 01 FOTO ¾ (recente) ; RG; CPF; CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO; CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO; PIS/PASEP; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RESERVISTA; TÍTULO DE ELEITOR; HISTÓRICO ESCOLAR; CERTIFICADO; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "**D";** DECLARAÇÃO DE OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA; ATESTADO MÉDICO ADIMISSIONAL, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do Oficio Circular 007/2010 –GP, e/ou da ciência desta publicação.

Bodó/RN, 04 de novembro de 2011.

Atenciosamente,

FRANCISCO AVAMAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:7A2F6103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO NO CONTRATO N°. 20110196
PROCESSO N°. 0000011/2011 – PREGÃO N°. 002/2011

DISTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN e, ANNA CRISTINA DA CRUZ BEZERRA, C.N.P.F nº. 060.830.204-09, residente na rua rua Francisco de Assis Fernandes, 33, bairro Conjunto Nestor Fernande, Caraúbas – RN, CEP: 59780-000. OBJETO: Distrato a partir de 31 de agosto de 2011, no contrato de vigência de 26 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL, EM ESPECIALIDADE, TIPO: ENFERMEIRA PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE PSF, NO DECORRER DO EXERCÍCO DE 2011. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Art. 79, inciso II, Caraúbas - RN.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:A1A30F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO NO CONTRATO N°. 20110180
PROCESSO N°. 0000011/2011 – PREGÃO N°. 002/2011

DISTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN e, FRANCISCO GERONIMO DA SILVA, C.N.P.F nº. 130.457.924-72, residente na rua Rua Santidio Gurgel, 13, bairro centro, GOVERNADOR DOX SEPT ROSADO – RN, CEP: 59790-000. OBJETO: Distrato a partir de 31 de agosto de 2011, no contrato de vigência de 26 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, referente à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL, EM ESPECIALIDADE, TIPO: MÉDICO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE PSF, NO DECORRER DO EXERCÍCO DE 2011. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Art. 79, inciso II, Caraúbas - RN.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:5C454528

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DESISTÊNCIA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, representada pelo(a) PREFEITO(A) JOSÉ SALLY DE ARAÚJO, CONSTITUCIONAL, torna pública a desistência do(a) beneficiário(a) SHEILA CRISTINA DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 044.295.384-41, da inscrição/contratação da operação de repasse de subvenção econômica para produção de casa popular, que havia sido contemplado no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, dos Ministérios das Cidades e da Fazenda.

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, comunica que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionados inseridos no PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.962, de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 484, de 29 de setembro de 2009, editada pelos Ministérios das Cidades e da Fazenda, conforme contrato(s) firmado(s) com a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, renunciaram de figurar como beneficiário(s), consoante distratos efetuados, entrando em seus lugares, os novos pretendentes a seguir:

Beneficiário Anterior	CPF/MF	NIS	Beneficiário Atual	NIS	CPF/MF
Sheila Cristina de Araújo	044.295.384-41	20151964496	Andréa Grazielle Batista da Silva	20962382277	060.031.294-17

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:4B16CFE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/91

EMENTA: Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO-RN,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, instrumento de suporte financeiro para o desenvolvimento das Ações de Saúde e Saneamento, desenvolvidas pelo Município, como integrante do Sistema Único de Saúde, administração da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde, tem por objetivo, promover a centralização dos recursos financeiros destinados ao setor de saúde e as ações de saneamento, criando condições para a gestão unificada dos mesmos, potencializando o alcance dos objetivos do Sistema Único de Saúde, no âmbito Municipal.

Art. 3 º - As ações e os objetivos a que se referem os artigos anteriores estão definidos na Lei Orgânica Municipal, na Lei que Institui a Secretaria Municipal de Saúde e na Lei Federal do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Saúde:

I – Dotações consignadas no orçamento Municipal e créditos adicionais, incluídas aquelas destinadas às ações sobre o meio ambiente e de saneamento básico;
II – Recursos eventuais resultantes da prestação de serviços;
III – Auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em convênios e ajustes;
IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;
V – Produto de aplicações de créditos;
VI – Rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária proveniente da aplicação de seus recursos;
VII – Transferências ordinárias e extraordinárias originadas dos Fundos Estadual e Nacional de Saúde, e da seguridade social, bem como de outras fontes orçamentárias dos níveis Federal e Estadual;
VIII – Transferências ordinárias e extraordinárias destinadas às ações sobre meio ambiente e de saneamento básico;
IX – Produtos de taxas, multas, emolumentos arrecadados no âmbito do Sistema Único de Saúde Municipal;
X – Outras receitas.

Art. 5º - O Fundo poderá receber dotações, contribuições e outras receitas, para a realização de objetivos específicos, ligados ao setor saúde.

Art. 6º - Os recursos do Fundo Municipal de Saúde, serão aplicados:

I – No financiamento das ações e programa de saúde, desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde ou com ela conveniados;
II – No financiamento das ações de serviços de saneamento executados pelo município;
III – No pagamento de vencimentos, salários e gratificações a pessoal dos órgãos ou entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde, no nível municipal;
IV – Na aquisição de material permanente e de consumo, medicamentos, insumos e alimentos necessários às atividades do Sistema Único de Saúde;
V – Na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de unidades sanitárias, ambulatórios, hospitais e outros estabelecimentos de prestação de serviços de saúde;
VI – No desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumento de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII – No atendimento de despesas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações coordenadas pela Secretaria de Saúde;

Art. 7º - O Fundo Municipal de Saúde será submetido à fiscalização e ao controle do Conselho Municipal de Saúde e da Câmara Municipal, sem prejuízo do controle contábil e das obrigações legais da prestação de contas, inerentes aos recursos municipais.

Art. 8º - Os recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Saúde, são creditados regularmente, a cada mês dentro do calendário de recebimento das receitas municipais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Poder Executivo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua vigência, para procede os ajustes necessários ao seu efetivo cumprimento.

Espírito Santo, Gabinete do Prefeito, 19 de Julho de 1991.

MANOEL GOMES TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilza Melo de Oliveveira Carvalho
Código Identificador:0C3B36E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011 - PMF/SEMAPLAN

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN através do Pregoeiro torna público, que em virtude do não comparecimento de licitantes à sessão, da licitação do Edital em epígrafe que tem como objeto aquisição de Ar Condicionado Split 9.000 BTUs - Classe A, a mesma foi declarada deserta. Cópia da Ata da Sessão da referida licitação está disponível no seguinte endereço: Rua Teônia Amaral, 290 -Centro, Florânia/RN, CEP.:59.335-000.

Florânia/RN, 01 de novembro de 2011.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:90FFAC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011 - PMF/SEC. AGRICULTURA

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN através do Pregoeiro torna público, que em virtude do não comparecimento de licitantes à sessão, da licitação do Edital em epígrafe que tem como objeto aquisição de Transformador 3F 112,5KVA, a mesma foi declarada deserta. Cópia da Ata da Sessão da referida licitação está disponível no seguinte endereço: Rua Teônia Amaral, 290 -Centro, Florânia/RN, CEP.:59.335-000.

Florânia/RN, 01 de novembro de 2011.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:DCB066C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2011DO CONCURSO PÚBLICO 01/2010

O Prefeito Municipal de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único, deste Edital, aprovados no Concurso Público, conforme Edital nº 01/2010, a comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Galinhos, sito a Praça dos Três Poderes nº 717 centro Galinhos RN, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas, no período de 05 a 14 de NOVEMBRO de 2011, para entregar documentação para ingressar no quadro de pessoal do Serviço Público Municipal.

Os convocados deverão comparecer munidos de documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de: Cédula de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor, Comprovação de obrigações eleitorais, Certificado de Reservista (para homens), PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovação da escolaridade exigida (Anexo I, do Edital do Concurso 01/2010), Atestado de Sanidade Mental e Física e Comprovante de Residência, 01 (uma) foto 3X4. Os Candidatos convocados deverão preencher, no ato do comparecimento, Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso).

O não comparecimento até 14 de NOVEMBRO de 2011 será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei. Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Galinhos.

Galinhos (RN), 04 de novembro de 2011

FRANCISCO RODRIGUES DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS
1. JOSENILSON MORAIS DA SILVA
2. RANNY BERY RADAMEZ DE SOUZA SILVA
3. PAULO ROBERTO ALVES FELIPE
4. GERSON ROBENS DE OLIVEIRA LEDONIO
5. EUDES BATISTA DA SILVA

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:71685946

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, quando do procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇO Nº 003/2011, cujo objetivo é execução das Obras de "Reforma e Instalações em Quadra de Esporte", na Rua Cleofas Nunes, Centro, Zona Urbana deste município, onde foi vencedora a empresa VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.371.262/0001-01, com endereço a Rua Agostino Francisco, 42/B, Centro, CEP: 59.730-000, na cidade de OLHO D´AGUA DO BORGES/RN, com o valor global de R$ 176.621,51 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e vinte e um reais e cinqüenta e um centavos), as despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação correrão a conta do Contrato de Repasse n.º 335.414-82/2010 – celebrado com o Ministério do Esporte e o município de Itaú/RN, para surta efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com as especificações constantes da PROPOSTA DE PREÇO do licitante ganhador.
Itaú-RN, 04 de Outubro de 2011.

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:F8D5675C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAMOS a presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2011, destinada para execução das Obras de "Reforma e Instalações em Quadra de Esporte", na Rua Cleofas Nunes, Centro, Zona Urbana deste município, nos termos da Lei N.º 8.966/93 e do Edital desta Licitação, em favor da empresa: VENEZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 07.371.262/0001-01, com endereço a Rua Agostino Francisco, 42/B, Centro, CEP: 59.730-000, na cidade de OLHO D´AGUA DO BORGES/RN, com o valor global de R$ 176.621,51 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e vinte e um reais e cinqüenta e um centavos), as despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação correrão a conta do Contrato de Repasse n.º 335.414-82/2010 – celebrado com o Ministério do Esporte e o município de Itaú/RN, vencedora por oferecer o menor preço global, os quais torne ciente a presente adjudicação, nos termos que determinam as leis em vigor.
Itaú-RN, 03 de Novembro de 2011.

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:A18D9C71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 0006/2011

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 0006/2011, tendo como objeto a Construção de uma creche infantil – pro infância tipo "B" – programa implementação de escolas para educação infantil - FNDE, que se realizará no dia 23/11/2011 às 09:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura. A Comissão.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C1462E76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 439 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO, Prefeito Municipal do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, **FAÇO SABER**, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a SEMANA DO BEBÊ, cuja primeira edição ocorrerá na terceira semana do mês de novembro de 2011.

Parágrafo Único. Outras edições da SEMANA DO BEBÊ ocorrerão na segunda semana do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º Na realização das atividades alusivas à SEMANA DO BEBÊ poderão ser utilizados recursos financeiros procedentes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doações de terceiros, repasses advindos do Estado e da União, Orçamento Geral do Município, Fundo Municipal de Saúde, bem como, outras fontes a ser indicadas por Decreto anual do Prefeito, e serão regrados por Cronograma elaborado por Comissão Executiva, que será nomeada pelo Prefeito, dentre representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Comissão Municipal Pró-Selo UNICEF e Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Comissão Executiva, que também proporá as atividades e organizará a SEMANA DO BEBÊ, será composta de 08 (oito) membros.

Art.3° Os casos omissos nesta Lei poderão ser supridos por meio de Decreto.

Art.4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Lucrecia/RN 31 de outubro de 2011

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:85C587D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **VALDIRENE BERNARDINO DA SILVA,** ASG, Matrícula: 2224, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período compreendido de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 20 de outubro de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:9F1748D6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **MARIA OZINETE CRISPIM DE LIMA,** ASG, Matrícula: 3042, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 19 de outubro a 16 de novembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 21 de outubro de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:3EBDD3B4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **MARIA LUCIENE DO**

NASCIMENTO SILVA, ASG, Matrícula: 604, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 07 de outubro a 05 de novembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 28 de outubro de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:DB472E2E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **MARIA JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA,** ASG, Matrícula: 2607, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 05 de novembro a 03 de dezembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 28 de outubro de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:2F6194F8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **EVANICE DA SILVA NASCIMENTO,** Agente Administrativo, Matrícula: 9385, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 28 de outubro de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:DA334E33

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **BENEDITA BORGES DA FONSECA SILVA,** ASG, Matrícula: 2020, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 01 de outubro a 30 de outubro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 28 de outubro de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:05E8487E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **TELMA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO,** ASG, Matrícula: 1910, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 01 de novembro de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:2B501002

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **ROSILDA PEREIRA DE FARIAS,** ASG, Matrícula: 2674, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 01 de novembro de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:CD81BBFB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **LUZINETE COUTINHO,** Recepcionista, Matrícula: 2496, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 04 de novembro de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:8B61F910

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2011-CRH

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias de 30 (trinta) dias referente ao ano de 2010, a servidora pública municipal, **GILMA MARIA DO ROSÁRIO,** ASG, Matrícula: 2372, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2011.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 04 de novembro de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:110E13CE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 062/2011 - CRH E Nº 065/2011-CRH, REALIZADA EM 11/10/2011 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ERRATA:

Página	Nº da Portaria	Artigo	Onde se lê	Leia-se
14	062	1º	Tânia Maria Soares da Silva	Tânia Maria Soares dos Santos
14	065	1º	Dilma Medeiros de Farias Silva	Dilma Soares de Farias Silva

Montanhas/RN, em 04 de novembro de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Almeida Rodrigues
Código Identificador:3FB3403F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE AQUISIÇÕES

Origem: Pregão Presencial nº 011/2011 – PP
Objeto: Construção de Sistema de Registro de Preços para o eventual fornecimento de PASSAGENS AÉREAS nacionais, para atender as programações de viagens de servidores e agentes políticos conforme especificações constantes neste Edital.

Fornecedor: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ. 10.477.835/0001-90

Histórico: Aquisição de passagem aérea trecho: Fortaleza/Manaus/Fortaleza ida:
22/09/2011 retorno 26/09/2011 destinada ao atleta: JOSE WILSON RIBEIRO, para participação do mesmo no Campeonato Brasileiro de Karatê.
Nota de Empenho: 21090007
Valor R$ 1.269,48 (um mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Projeto/Atividade: 2045 – Manutenção das Atividades Esportivas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Data: 21/09/2011.

Histórico: Aquisição de passagem aérea trecho: Natal/Brasília/Natal, ida: 25/10/2011 e retorno: 27/10/2011 destinados ao setor de engenharia desta Prefeitura.
Nota de Empenho: 20100003
Valor: R$ 1.609,72 (um mil, seiscentos e nove reais e setenta e dois centavos)
Projeto/Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Data: 20/10/2011.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2580E6E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 011

Processo Administrativo Nº 113/2011
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2011
OBJETO: Aquisição de equipamentos de eletroeletrônicos, som, liquidificador industrial e câmara de refrigeração, para supri as necessidades de todas as Secretárias que compõe a máquina Pública do Município de Santana do Matos.
Interessadas: Todas as Secretárias.

DESPACHO
Parte Final

Diante do exposto, **DECIDO** por acolher o posicionamento adotado pela CPL e, em conseqüência, **HOMOLOGAR** os atos da Comissão e autorizar, a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a empresa vencedora; **COMERCIAL APOLO LTDA EPP** com o valor global de R$

96.215,34 (noventa e seis mil duzentos e quinze reais e trinta e quatro centavos). Consoante devidamente registrado em Ata e planilha de lances inserta aos autos – tudo em relação ao Pregão Presencial n° 011/2011, pelo que encaminho o processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo.
Dê-se publicidade na forma regulamentar e cumpra-se
Santana do Matos (RN), 20 de Outubro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:98848596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº. 423 de 19 de outubro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR DE ODILON OTAVIANO DE AZEVEDO, O ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA FEIRA-LIVRE DE SANTANA DO SERIDO.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e, ainda, atendendo preliminarmente projeto de iniciativa do Poder Legislativo Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de **ODILON OTAVIANO DE AZEVEDO,** o Espaço de Público destinado ao funcionamento da Feira – Livre da Cidade de Santana do Seridó, que situa - se anexo ao prédio do Mercado Público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, em 19 de outubro de 2011.

IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:56E9D986

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO CONVITE N.º 003/2011

Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO**: CONSTRUTORA BOM SUCESSO LTDA-ME, CNPJ n.° 08.482.529/0001-09. **OBJETO**: Prorrogação do prazo vigencial do Contrato Original até 20 de novembro de 2011, com fulcro no art. 57, § 1.°, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, tendo em vista a vigência inicial, mesmo modificada pelo Primeiro Termo Aditivo, não ter sido suficiente para concluir a obra. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 28 de outubro de 2011. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura indo até 20 de novembro de 2011. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Ivanilson Bezerra de Medeiros – pela Contratada.
São Fernando/RN, 28 de outubro de 2011.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:961F45AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOME

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS - QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O ENTE PÚBLICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da administração direta, com sede à Praça – Antonio Assunção, 276, Centro – São Tomé/RN, telefone (084) 3258-2244 – Cep: 59.400-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.080.210/0001-49, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF, sob o nº 671.368.184-00, e portador do RG nº 1.102.464, expedido pelo SSP/RN, residente e domiciliado na Rua – Cônego José Cabral, s/n, Centro, São Tomé/RN, doravante denominado MUNICÍPIO – e do outro lado a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criado pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, regida pelo estatuto vigente nesta data, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente Regional ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO LINHARES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 872.029, expedida pelo SSP/RN e CPF/MF nº 552.986.804-53 e pelo Gerente Geral da Agência SANTA CRUZ INHARÉ/RN, JENADISON CARVALHO XAVIER, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 323.531, expedida pelo SSP/RN e CPF/MF sob o nº 242.282.574-53, firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, doravante denominado apenas CONTRATO, sujeitando-se o MUNICÍPIO e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, à Resolução CMN nº m3.424/06, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços ao MUNICÍPIO:

I – Em caráter de exclusividade.

-

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 491 (quatrocentos e noventa e um) servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

b) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da conta única do MUNICÍPIO (Sistema de Caixa Único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou

judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convenções em outras instituições financeiras;
c) Centralização e movimentação financeira do MUNICIPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;
d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;
e) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força da lei ou exigência do órgão repassador;
f) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea "e";
g) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de quaisquer naturezas, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário;
h) Centralização da arrecadação de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da CAIXA;

II – Sem caráter de exclusividade:
Nada a declarar.
Parágrafo Primeiro – O presente CONTRATO terá âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da CAIXA, situados no BRASIL.
Parágrafo Segundo - Fica designada pela CAIXA a Ag. Santa Cruz Inharé/RN (nº 0806), localizada – Rua – Manoel Cícero de Lima, 35, centro, Santa Cruz/RN, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao MUNICÍPIO, bem como, articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO.
A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art., 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nº 001/2011, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS do Estado do Rio grande do Norte, em 09/02/2011, a que se vincula este CONTRATO.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA.
Com vistas ao fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, compromete-se a CAIXA, enquanto vigente este CONTRATO, a:
I – Cumprir tempestiva e corretamente as condições deste CONTRATO, no que concerne a prestação dos serviços listados na Cláusula Primeira, oferecer atendimento e serviços aos servidores municipais em condições, no mínimo, iguais às ofertadas aos demais clientes da CAIXA e qualidade compatível com o mercado.
II – Manter sistemas operacionais e de informática capazes de bem prover os serviços contratados e fornecer ao MUNICÍPIO, prontamente, as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras e outras que foram requeridas, de modo a que os serviços sejam prestados dentro do melhor padrão de qualidade possível.
III – Garantir dos servidores e empregados públicos do MUNICÍPIO que recebam crédito de salário pela CAIXA a isenção de tarifas para os seguintes serviços, consoante ao Art., 6º, inciso II, da Resolução CMN Nº 3.424/06:
a) Transferência, total ou parcial dos créditos para outras instituições;
b) Saques, totais ou parciais, dos créditos;
c) Fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.
IV – Estabelecer, juntamente com o MUNICÍPIO, os casos de isenção e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.
O MUNICÍPIO e os órgãos da Administração Direta a ele vinculados manterão na CAIXA as suas disponibilidades financeiras e sua movimentação, de forma a garantir o bom desempenho dos serviços decorrentes da exclusividade estabelecida no inciso "I" da Cláusula Primeira deste CONTRATO.
Parágrafo Primeiro – O MUNICÍPIO dará preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos a serem pactuados caso a caso.
Parágrafo Segundo – Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados neste CONTRATO, o MUNICÍPIO compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de início da vigência deste instrumento, promover a definitiva e completa transferência para a CAIXA dos serviços que, na data da assinatura deste CONTRATO, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.
Parágrafo Terceiro – No caso de criação superveniente de Fundo de Previdência Própria, o MUNICÍPIO fará gestões junto ao seu Conselho gestor com vistas à aplicação das disponibilidades financeiras na CAIXA.
Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO assume integral responsabilidade, na forma da Lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA na forma prevista na Cláusula Sétima.
Parágrafo Quinto – Assegurando á CAIXA o direito prioritário de instalar unidades (Agências, PAB p Posto de Atendimento Bancário e máquinas de auto-atendimento) em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, o MUNICÍPIO poderá indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico de concessão de uso.
Parágrafo Sexto – O MUNICÍPIO compromete-se a não permitir a substituição das unidades da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas por ele ou por seus órgãos cedidos, por unidades de outras instituições financeiras.
Parágrafo Sétimo – O MUNICÍPIO disponibilizará o banco de dados dos servidores municipais da administração direta, ativos e inativos contendo todas as informações cadastrais.
Parágrafo Oitavo – Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, o MUNICÍPIO deverá apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com conseqüente restituição dos desembolsos à CAIXA.
CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS.
O MUNICÍPIO e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidos, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar i integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.
A remuneração devida à CAIXA pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, consta na tabela de tarifas bancárias da CAIXA, devendo ser firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando suas condições e operacionalizações.
Parágrafo Primeiro – As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstos em dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.
Parágrafo Segundo – A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pelo MUNICÍPIO, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à

prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de sua efetivação no período vencido, pela CAIXA.

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o MUNICÍPIO ao pagamento, à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Parágrafo Quarto – Os valores referentes às tarifas estabelecidas na presente cláusula poderão ser revistos com vistas à sua adequação ao valor das tarifas constantes na Tabela de Tarifas da CAIXA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO.

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará ao MUNICÍPIO pelo direito de exploração dos serviços dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente na CAIXA, indicada pelo MUNICÍPIO de número 0806.006.00010000-6, na agência SANTA CRUZ INHARÉ/RN, conforme abaixo indicado:

Mês de vigência do **CONTRATO**	Desembolso em valor nominal
1º mês	R$ 100.000,00
4º e 7º mês	R$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro – O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará a CAIXA ao pagamento, ao MUNICÍPIO, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês de fração.

Parágrafo Segundo – Em qualquer hipótese, o pagamento referido constitui-se mero adiantamento, pela CAIXA ao MUNICÍPIO, do preço ora ajustado, devendo o MUNICÍPIO restituí-lo à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC e de forma proporcionar ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro – O MUNICÍPIO assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidades pela adequada aplicação dos recursos de que trata esta cláusula, comprometendo-se a associar este investimento com políticas públicas e as necessidades da sociedade e eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade neste particular.

Parágrafo Quarto – O primeiro desembolso fica condicionado à entrega e validação do arquivo dos servidores vinculados à folha de pagamento, em leiaute fornecido pela CAIXA, ao crédito do 1º salário, bem como à publicação do contrato na forma da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro – Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art., 78, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo – Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover a rescisão deste CONTRATO, se a CAIXA:

Não observar qualquer prazo estabelecido neste CONTRATO e seus anexos;

Não observar o nível de qualidade usual propostos para a execução dos serviços ora descritos; e/ou

Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este CONTRATO ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro – A rescisão de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso à CAIXA por parte do MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Quarto – na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos.

Parágrafo Quinto – Além da restituição de valores prevista no parágrafo segundo da cláusula sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de multa em favor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na cláusula sétima deste pacto.

CLAUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS.

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos e/ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS.

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO.

O MUNICÍPIO fica obrigado a ressarcir à CAIXA o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere à Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império) praticado pelo MUNICÍPIO, o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único – O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e no parágrafo segundo da Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO.

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, mas deverá ser retificado, mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial, gerado pelo não cumprimento, por parte do MUNICÍPIO, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

As partes aceitam este instrumento tal como se acha e redigido e se obrigam por si e por seus herdeiros e/ou sucessores, ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de todas e quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Santa Cruz/RN, em, 26 de outubro de 2011

Assinatura da CAIXA NOME: ROBERTO SÉRGIO RIBEIRO LINHARES CPF/MF: 552.986.804-53	Assinatura do MUNICÍPIO NOME: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA CPF/MF: 671.368.184-00

Assinatura da CAIXA NOME: JENADISON CARVALHO XAVIER CPF/MF: 242.282.574-53	Assinatura _____ NOME: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: KAMILLA PINHEIRO DO NASCIMENTO CPF/MF: 065.223.064-41	NOME: JOSÉ GILVAN FERREIRA DA SILVA CPF/MF: 360.472.284-53

Representantes Jurídicos:
Representante Jurídico da CAIXA Representante Jurídico do Ente Público

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:59601023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1051/2011

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos da Lei nº 8.112/1990 e na Legislação Municipal, os servidores: **INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES**, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.290.774-70, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativa, Grau de Escolaridade Bacharela em Direito; **GILDEVAN DA SILVA DANTAS**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.820.814-70, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo e Grau de Escolaridade de Ensino Superior Completo e **JOSÉ LEÔNCIO FURTUNATO DE BARROS**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 039.204.254-13, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, e Grau de Escolaridade Ensino Médio para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Disciplinar, no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN, a fim de apurar possíveis irregularidades quanto a acumulação ilegal de Cargos Públicos no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 03 de novembro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:C8D8AD25

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0849/2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "LICENÇA PRÊMIO" E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal Nº 509/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARIA GORETTI MONTEIRO DA SILVA,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Física/CPF sob o nº 785.210.174-72, I/D - Professor PEM (30 HORAS), para gozar a "LICENÇA PRÊMIO", por um período de Três Meses (noventa dias), que vai de 01 de novembro de 2011 à 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 15 de agosto de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:6B0EBCEE

GABINETE CIVIL
LEI Nº. 536

"DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal e atendendo preliminarmente proposição de iniciativa do Poder Legislativo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Conselho Municipal sobre Drogas - COMUD de Serra Negra do Norte/RN, que, integrando-se ao esforço nacional de combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.
§ 1° - Ao COMUD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supra mencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.
§ 2° - O COMUD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional sobre Drogas - SISNAD, de que trata o *Decreto Federal 3.696 de 21 de dezembro de 2000 e a Lei N°. 11.343, de 23 de agosto de 2006.*
§ 3° - Para os fins desta Lei, considera-se:
I. redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.
II. droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;
III. drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;
Art. 2° - São objetivos do COMUD:
I - instituir e desenvolver o Programa Municipal Sobre Drogas - PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;
II - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e

III - propor, ao Prefeito e a Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.
§ 1° - O COMUD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.
§ 2° - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas, o COMUD, por meio da remessa de relatórios freqüentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD, e o Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.
Art. 3º - O COMUD fica assim constituído:
I. Presidente;
II. Secretário-Executivo; e
III. Membros.
§ 1° - Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Diário Oficial da FEMURN, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução (por um mínimo de mais 01 (um) ano).
§ 2° - Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.
Art. 4º - O COMUD fica assim organizado:
I. Plenário;
II. Presidência;
III. Secretaria-Executiva; e
IV. Comitê - FUMAD.
Parágrafo único - O detalhamento da organização do COMUD será objeto do respectivo Regimento Interno.
Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.
§ 1° - O COMUD deverá providenciar a imediata instituição do FUMAD – Fundo Municipal Sobre Drogas; fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD.
§ 2° - O FUMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.
§ 3° - O detalhamento da constituição e gestão do FUMAD, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMUD.
Art. 6º - As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.
Parágrafo único - A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.
Art. 7º - O COMUD providencie as informações relativas à sua criação a SENAD e ao CONEN, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas.
Art. 8º - O COMUD providencie a elaboração do seu Regimento Interno.
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte(RN), 04 de novembro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:EB84A787



